Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 821

de 29 de abril de 1991.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3231.05-15.81.031.2.20	- Centro Social de Pradópolis.....	20.000.000,00
122 10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3132.01-16.88.534.2.18	- Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no exercício de 1990, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de abril de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário

SUMÁRIO

SEÇÃO I
Dos objetivos (art. 1º) . 1
SEÇÃO II
Da Subordinação do Fundo (art. 2º) . 1
SEÇÃO III
Das atribuições do Coordenador do Setor Municipal de Saúde (art. 3º) . 1
SEÇÃO IV
Da Coordenação do Fundo (art. 4º) . 2
SEÇÃO V
Dos Recursos do Fundo
Subseção I
Dos Recursos Financeiros (art. 5º) . 3
Subseção II
Dos Ativos do Fundo (art. 6º) . 4
Subseção III
Dos Passivos do Fundo (art. 7º) . 4
SEÇÃO VI
Do Orçamento e da Contabilidade
Subseção I
Do Orçamento (art. 8º) . 5
Subseção II
Da Contabilidade (arts. 9º, 10 e 11) . 5
SEÇÃO VII
Da Execução Orçamentária
Subseção I
Da Despesa (arts. 12, 13, 14) . 6
Subseção II
Das Receitas (arts. 15, 16, 17, 18) . 7
Disposição Final (art. 19) . 8